



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.115, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.703.000,00 (um milhão, setecentos e três mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2017 e adequação de ações neste exercício, a saber:

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.10 FMAS/ Gestão

1003 Equipamentos em Geral

08 244 0015.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (550) R\$ 27.000,00

2072 Gestão da Política de Assistência Social

08 244 0015.5 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica(557) R\$ 28.000,00

15.20 FMAS/ Proteção Social Básica

2073 Proteção Social Básica

08 244 0015.5 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica(573) R\$ 200.000,00

15.40 FMAS/ Proteção Social Especial Alta Complexidade

2075 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08 244 0015.5 3.3.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (589) R\$ 97.000,00

15.50 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

2077 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08 243 0015.3 3.3.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (595) R\$ 493.000,00

15.60 Fundo Municipal do Idoso

1026 Auxílio às Entidades Sociais

08 241 0015.3 4.4.50.42 – Auxílios (602) R\$ 548.000,00

2078 Fundo Municipal do Idoso

08 241 0015.3 3.3.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica(603) R\$ 243.000,00

08 241 0015.3 3.3.90.30 – Material de Consumo (606) R\$ 10.000,00

08 241 0015.3 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (608) R\$ 57.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

encerrou 2017 com o valor de R\$ 40.857.235,99 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$29.288.852,90, resultando o Superávit no valor de R\$ 11.568.383,09.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

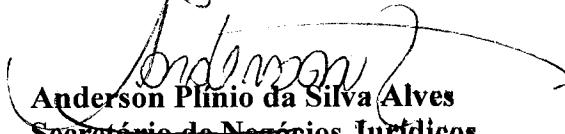
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de

2018.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 46/2018